

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Registro de Preço nº 074/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2021
PROTOCOLO 52658/2021
Processo Administrativo nº. 199/2021

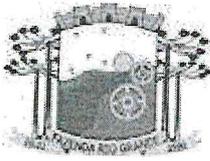
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021

1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, CNPJ/MF 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Nassib Kassem Hammad, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.165.940-8 - PR, e CPF/MF nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador do Município Carlos Kroiss, em conjunto com o Secretário Municipal Marklon de Oliveira Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº. 751.675.579-68, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº. 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Anne Frank, Nº 5530 Bairro: Boqueirão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep nº 81830-010, Telefone:(41) 3286-1863 Email:altavistaconstrutora@gmail.com licitacao@imporpecas.com.br inscrita no CNPJ/MF 00.077.401/0001-40, Inscrição Estadual nº 10199331-01 Inscrição Municipal nº 0702291922-4, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Senhor **Gilberto Antonio de Souza**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº816248-4, e CPF/MF nº172.109.509-82

1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, incluindo motorista e combustível em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras Públicas**”, conforme especificações e condições constantes nesta ata.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

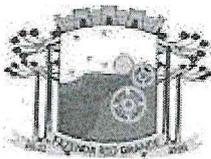
1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ R\$4.804.785,00 (quatro milhões e oitocentos e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Registro de Preço nº 074/2021

- 1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 89/2021 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2021.
3. O recebimento dos equipamentos será realizado pela comissão de recebimento, a qual verificará se os equipamentos atendem as especificações exigidas.
- 3.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da nota de empenho, e solicitação da contratante, e o prazo para conclusão dos serviços será determinado pelo cronograma emitido pelo setor de engenharia do município.
- 3.2. O compromisso da execução dos serviços só será caracterizado com a assinatura da Ata de Registro de Preços mediante o recebimento da Nota de Empenho.
- 3.3. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de acordo com as especificações deste termo, sendo facultada a Secretaria Municipal de Obras Públicas a solicitação dos serviços conforme suas necessidades os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica. É facultado ao Município a possibilidade de fracionamento das horas, podendo ser solicitado serviços de apenas 1 (uma) hora num dia;
- 3.4 Os equipamentos solicitados deverão ser disponibilizados a Municipalidade conforme sejam solicitados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- 3.5. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso;
- 3.6. As condições de uso citadas englobam boa situação de lataria, mecânica, elétrica, estofados, limpeza;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Registro de Preço nº 074/2021

3.7. As especificações dos equipamentos/execução dos serviços assim como as obrigações impostas estão fixadas no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

4. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente da licitação. No entanto, é obrigação da contratada a possuir seguro total contra danos pessoais, patrimoniais, e de terceiros, inclusive responsabilidade civil e de danos morais e guincho 24 horas, será de responsabilidade da contratada.

4.1. A CONTRATADA deverá segurar a frota sob locação, garantindo cobertura contra perdas por responsabilidade civil, acidente com morte ou invalidez, por danos causados a terceiros e materiais, dispensando o Município de Fazenda Rio Grande de qualquer compromisso indenizatório. Os veículos deverão ter proteção total em caso de roubo, furto, colisão e incêndio por conta da CONTRATADA.

4.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro, que será parte integrante do contrato, na data da assinatura deste.

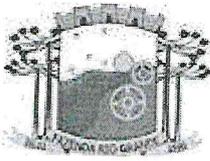
5. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

5.1 São designados como fiscais:

Nome	Descrição	CPF	Matricula
Pedro Cláudio da Silva	Responsável pelo recebimento e Fiscal Administrativo	319.827.009-04	51201
Paulinho Dalmaz	Gestor de Contrato	243.798.169-15	358961
Matheus Vasconcellos Rodrigues	Fiscal Técnico	017.548.122-95	357708

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

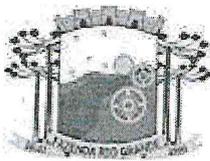
5.3. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Registro de Preço nº 074/2021

- 5.4.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.
- 5.5.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor Pedro Claudio da Silva, matrícula 51201, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.
- 6.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.
- 6.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.
- 6.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

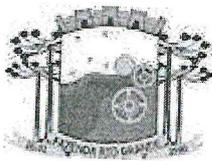


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Registro de Preço nº 074/2021

6.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

7. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos. Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:
- a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU;
 - b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f) Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;
 - g) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento (a comprovar a inscrição municipal em cadastro de prestadores de serviços), quando devido em outro Município, nos termos da Lei n.º 501/01;
 - h) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;
 - i) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
 - j) Deverá ser informado na **Nota Fiscal**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
 - k) Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de Contrato, individualizada por local de prestação de serviço ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS;
 - l) Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários;
 - m) Cópia do holerite dos funcionários;
 - n) Cópia comprovante de pagamento do vale-transporte e do vale-alimentação dos funcionários, quando obrigatório por norma legal;
 - o) Folha de pagamento dos funcionários;
 - p) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
 - q) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
 - r) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo;
 - s) Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Registro de Preço nº 074/2021

t) Relatório dos serviços realizados, fotocópia do registro dos prestadores de serviço em CTPS e do comprovante de pagamento das respectivas verbas trabalhistas e previdenciárias;

u) O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

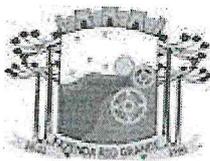
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

8.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Registro de Preço nº 074/2021

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Recurso
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Livres
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1504	Federal
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1510	Livres
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1512	Federal
08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	1000	Livres

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

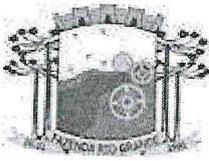
11.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

11.1.1. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

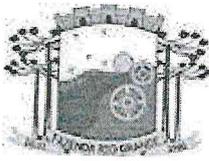
11.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Registro de Preço nº 074/2021

- 11.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.5.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.7.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, colaboradores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 11.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
- 11.10.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.11.** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.12.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 11.13.** Cumprir, durante toda vigência do contrato, as disposições relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme as constantes no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Registro de Preço nº 074/2021

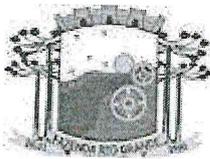
- 11.14. Substituir os prepostos que não tenham comportamento adequado, a critério da Fiscalização. Esta substituição deve ocorrer em 24 (vinte e quatro) horas da constatação do fato anômalo que evidencie a necessidade de substituição do empregado;
- 11.15. Não paralisar a execução dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justificativa devidamente aceita pelo Contratante;
- 11.16. Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual;
- 11.17. A contratada fica obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da contratante, em horário pré-estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- 11.18. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento das infrações de trânsito praticadas por motoristas/operadores do seu quadro de funcionários empregados na condução dos veículos sob locação;
- 11.19. A contratada deverá manter o número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento do pedido;
- 11.20. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o (s) equipamento (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. **Todos os equipamentos deverão ser entregues de acordo com especificidade do contrato.** Caso não atenda as especificações exigidas, serão devolvidos e sua reposição deverá ser realizada no prazo Máximo de 24 horas. Se houver rescendência quanto às reclamações e devoluções dos produtos em desacordo, serão adotadas medidas para providencias cabíveis;
- 11.21. A empresa vencedora ficará obrigada a dispor das quantidades dos itens ora contratados num mesmo dia, se for o caso. Exemplo (02 Rolos compactadores liso c/kit pata, com potência mínima de 130HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, carga estática mínima de 47,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 1,8mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,7mm, frequência de vibração de trabalho no mínimo 36Hz, largura de compactação mínima de 2100mm. Em perfeito estado de funcionamento);
- 11.22. Fica a cargo da contratada as despesas com lavagem, higienização e abastecimento dos veículos;
- 11.23. Os equipamentos devem ficar à disposição desta Municipalidade para atender aos chamados de execução dos serviços solicitados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Registro de Preço nº 074/2021

- 11.24.** Fica a cargo da empresa contratada, durante a vigência do contrato, quaisquer tipo de manutenção dos equipamentos;
- 11.25.** A substituição do veículo em caso de pane mecânica, elétrica e/ou quaisquer outro incidente, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, e o tempo de espera para substituição não será cobrado do Município a título de locação; Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 (vinte e quatro) horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com àquele locado;
- 11.26.** As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto para locação, referente ao período efetivamente utilizado;
- 11.27.** Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67;
- 13.1.10** Igualmente, serão de responsabilidade da locadora quaisquer danos materiais, morais, físicos ou outros em caso de acidente ou fatos decorrentes da operação/utilização das máquinas;
- 11.28.** A empresa deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 11.29.** As multas por inflação de trânsito serão de responsabilidade da contratada, tendo em vista que os condutores serão contratados da contratada;
- 11.30.** Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços à esta Prefeitura, será obrigado a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH e conforme categorias exigidas pelo DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná;
- 11.31.** A contratada deverá demonstrar a vida útil dos equipamentos, conforme relação constante neste termo de referência, por meio de notas fiscais, na data da contratação da empresa, devendo na assinatura do contrato apresentar relação do maquinário que deve ser comprovadamente de propriedade da contratada e, em caso de locação e sublocação, também será exigida comprovação para todos os equipamentos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Registro de Preço nº 074/2021

11.32. A contratada deverá Responsabilizar-se pelos impostos dos veículos (IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento);

11.33. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

11.34. Em caso de dano ao equipamento ou a terceiros por defeito no equipamento, a licitante vencedora será responsabilizada, após laudo comprobatório fornecido por entidade competente.

11.35. A Licitante obriga-se a manter **planilha diária individual** de controle para cada máquina, conforme modelo **Anexo II**, onde constarão os horários de apresentação e de dispensa de cada máquina, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovadas pelo encarregado da Prefeitura.

11.36. As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

12. Das Obrigações da Contratante:

12.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

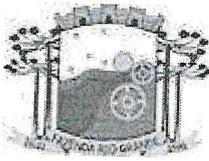
12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

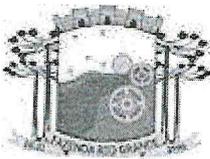
Coordenação de Contratos
Registro de Preço nº 074/2021

II. Multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Registro de Preço nº 074/2021

anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

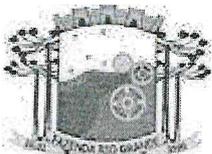
15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Registro de Preço nº 074/2021

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

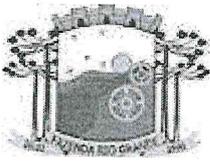
15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

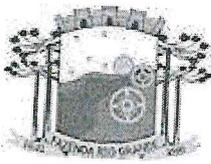
16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Registro de Preço nº 074/2021

- 16.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;
- 16.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.
- 16.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.
- 17.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 89/2021**.
- 18.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 89/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 19.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 20.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.
- 21.** Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos
Registro de Preço nº 074/2021

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 02 de Dezembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
De Fazenda Rio Grande

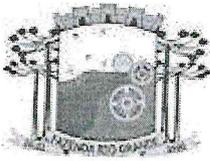
P/ Contratada:

Gilberto Antonio de Souza
ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM

Testemunhas:

Carol Sung - 088.393.909-60

Antonio Santos
054680769 - 00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Registro de Preço nº 074/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2021
PROTOCOLO Nº 52658/2021
Processo Administrativo nº. 199/2021

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Gilberto Antonio de Souza**, representante legal da empresa/organização **ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM** regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.077.401/0001-40, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de Dezembro de 2021.

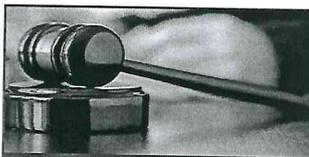
Gilberto Antonio de Souza
ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 199/2021 Licitação: 89/2021 - PE Data da Homologação: 29/11/2021 Fornecedor: 11917 - ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP									
1	19-01-0078	Caminhão toco caçamba com ano igual ou superior a 2011		HRS	700,000	0,0000	191,0000	133.700,00	Venceu
3	19-01-0080	Motoniveladora articulada, com potência mínima de 140HP		HRS	2.250,000	0,0000	404,0000	909.000,00	Venceu
4	19-01-0019	Rolo compactador liso cap. operacional minima 6.000Kg		HRS	700,000	0,0000	272,8500	190.995,00	Venceu
5	19-01-0082	Rolo compactador liso c/kit pata, com potência mínima de 130		HRS	1.250,000	0,0000	308,8000	386.000,00	Venceu
6	19-01-0095	Pá carregadeira ,com potência mínima de 110HP		HRS	700,000	0,0000	274,0000	191.800,00	Venceu
7	19-01-0084	Trator de esteira, com potência mínima de 135HP		HRS	700,000	0,0000	329,0000	230.300,00	Venceu
8	19-01-0085	Retroescavadeira, com potência mínima de 74HP		HRS	2.500,000	0,0000	246,0000	615.000,00	Venceu
9	19-01-0086	Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 140HP		HRS	1.500,000	0,0000	232,6600	348.990,00	Venceu
11	19-01-0088	Vibroacabadora, com potência mínima de 100HP		HRS	1.500,000	0,0000	513,0000	769.500,00	Venceu
12	19-01-0089	Caminhão espargidor com caneta e barra, com ano igual ou		HRS	700,000	0,0000	281,0000	196.700,00	Venceu
13	19-01-0090	Rolo compactador duplo tandem, com potência mínima de 80HP		HRS	1.000,000	0,0000	314,0000	314.000,00	Venceu
14	19-01-0091	Rolo de pneus, com potência mínima de 110HP		HRS	1.000,000	0,0000	341,0000	341.000,00	Venceu
15	19-01-0092	Mini carregadeira com peso operacional de no mínimo 2.700 kg		HRS	700,000	0,0000	254,0000	177.800,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					15.200,000			4.804.785,00	

Fazenda Rio Grande, 2 de Dezembro de 2021.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 254/2021 de 09 de dezembro de 2021

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2020 ID 3531

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
CNPJ: 05.804.537/0001-25;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Curuá, Rio Mucuri, Rua Rio Pardo e Rua Rio Preto, no Bairro Iguapé, com extensão total de 671,50 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 15/2020".
MODALIDADE: Tomada de Preço 15/2020;
PROTOCOLO: 62245/2021;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original retro o montante de R\$ 96.297,84 (noventa e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$53.692,51 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos) referente ao reajuste previsto na cláusula quarta do contrato sobre o saldo contratual atualizado em agosto/2021 que foi de 16,6749% e R\$27.615,33 (vinte e sete mil seiscentos e quinze reais e trinta e três centavos) referente ao Reequilíbrio Econômico Financeiro;
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2018 - ID 3056

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NEWSEG SERVIÇOS EIRELI;
CNPJ: 30.573.580/0001-77;
OBJETO: "Prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 58/2018;
PROTOCOLO: 39170/2021;
VALOR INCLUSO: Fica incluído ao contrato o valor mensal de R\$ 378,94 (Trezentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos). O valor total da inclusão corresponde a R\$ 3.789,40 (Três mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), equivalente aos 10 (dez) meses restantes da execução;
VALOR CONTRATUAL ATUAL: Fica atualizado o valor mensal do presente contrato para R\$ 31.830,96 (trinta e um mil, oitocentos e trinta reais e noventa e seis centavos). O valor total do contrato passa a vigorar com o valor de R\$ 381.213,64 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e treze reais e sessenta e quatro centavos) até o vencimento em 14/09/2022;
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021.

Fica incluído 1 (um) novo ponto para monitoramento, com endereço a Rua Santa Mônica, nº 400, bairro Santa Terezinha, na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2021

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, incluindo motorista e combustível em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras Públicas.";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar a partir da data de publicação do extrato da Ata no DOE;

Processo Administrativo: 199/2021;

Protocolo: 52658/2021;

Data da Assinatura: 02/12/2021.

Detentor: ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA;

CNPJ: 00.077.401/0001-40;

Inscrição Estadual nº: 10199331-01;

Endereço: Rua Anne Frank, nº 5530, Boqueirão - Curitiba/PR;

Administrador: Gilberto Antonio de Souza;

CPF nº: 172.109.509-82;

Valor Total: R\$ 4.804.785,00 (quatro milhões e oitocentos e quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais)

Detentor: ABENÇOADO LOCACAO DE MAQUINAS LTDA;

CNPJ: 82.284.605/0001-16;

Inscrição Estadual nº: 90825553-47;

Endereço: Rua Alzino Carazzai, nº 2610, Bairro: Primavera - Guarapuava/PR;

Administrador: João Maria Polera;

CPF nº: 032.885.879-04;

Valor Total: R\$ 450.993,00 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentos e noventa e três reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

ROBINSON
FIGUEIREDO

LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2021.12.09 17:33:51
-03'00'